

Objeto da Contratação	Consultoria Especializada para Identificar as Tecnologias Necessárias ao Aprimoramento da Prestação Jurisdicional
Item do P.A.	4,2 – <i>ex ante</i>
Item do P.A.C	TJCESETIN_UGP_2023_22
Componente	Componente 1 – Transformação digital no aprimoramento dos serviços à população
Produto	1.4- Atendimento à população modernizado e aperfeiçoado (projetos de inovação para melhorar o atendimento do cidadão implementados)
Projeto	1.4.3- Identificação de tecnologias para aprimoramento da prestação jurisdicional
Unidade Cogestora	Secretaria de Finanças - Sefin
Unidade Orçamentária	Presidência

## **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (RAT) DA QUALIDADE DA PROPOSTA PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES**

Consultoria Especializada para Identificar as Tecnologias Necessárias ao Aprimoramento da Prestação Jurisdicional

Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - PROMOJUD

GN- 2350-15 – Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC)

EMPRÉSTIMO Nº: CE 5248/OC - BR

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID

**Setembro/2023**

## **CONTEÚDO**

**SEÇÃO I – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (RAT) DA QUALIDADE DAS PROPOSTAS – TEXTO**

**SEÇÃO II – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA(RAT) DA QUALIDADE DAS PROPOSTAS - FORMULÁRIOS**

**SEÇÃO III - ANEXOS**

## SEÇÃO I – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA – TEXTO

### 1. Antecedentes:

Trata-se de processo de seleção e contratação serviços de Consultoria Especializada para Identificar as Tecnologias Necessárias ao Aprimoramento da Prestação Jurisdicional

### 2. Processo de Seleção:

(a) A escolha e contratação da consultoria objeto deste relatório tem por base o método de seleção baseada na qualidade e custo (SBQC), conforme indicado no Plano de Aquisições submetido à aprovação do Banco.

(b) O processo de seleção foi iniciado com a publicação de aviso de Manifestação de Interesse (MI) no site da United Nations Development Business (UNDB) no dia 04/04/2023 e no site do BID, bem como no Diário da Justiça do Estado do Ceará do mesmo dia.

(c) 05 (cinco) empresas de consultoria manifestaram interesse em participar do presente processo licitatório, sendo 05 (cinco) consultoras brasileiras individuais.

(d) A lista curta foi composta por 5 (cinco) empresas:

Nº	Nome da Consultora	País de registro
1	Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda	Brasil
2	PricewaterhouseCoopers Tecnologia da Informação Ltda	Brasil
3	Deloitte Touche Tohmatsu Ltda	Brasil
4	EloGroup Desenvolvimento e Consultoria Ltda	Brasil
5	NTConsult Tecnologia e Consultoria Ltda	Brasil

(e) 1ª Não Objeção: CBR-908/2023 de 01/06/2023;

(f) Parecer da Consultoria Jurídica datado de de 19/06/2023;

(g) A Solicitação de Propostas foi enviada às empresas da Lista Curta em 26/06/2023, com confirmação de recebimento

(i) as empresas NT Consult, PWC e Ernest & Young, realizaram consultas por meio de e-mail datados de 12, 13 e 17 de julho, respectivamente, e, em 20/07/2023 as respostas foram encaminhadas a todas empresas constantes da lista curta, com confirmação de recebimento;

(j) O prazo final de apresentação das propostas: 28/07/2023.

### 3. Avaliação Técnica:

(a) A Comissão de Julgamento contou com o apoio do Consultor Adriano Taveira Campos contratado através do Contrato N° 55/2023. Os critérios e subcritérios utilizados na avaliação das propostas estão indicados no Formulário II B.

(b) Não foram realizadas as consultas às consultoras proponentes durante a avaliação das propostas técnicas;

(c) Os resultados da avaliação técnica gerada através análise dos documentos de proposta técnica enviados pelas consultorias Ernest & Young e EloGroup foram:

EY: 44,35 pontos – não qualificada

EloGroup: 70,60 pontos – qualificada, por alcançar a pontuação técnica mínima para se qualificar é de 70 Pontos.

<b>Nome dos Consultores / Critérios <sup>1</sup></b>	<b>EloGroup Desenvolvimento e Consultoria LTDA</b>	<b>Ernst &amp; Young Assessoria Empresarial LTDA</b>
1. Experiência do Consultor	<b>4,5</b>	<b>3</b>
2. Equipe-Chave	<b>41</b>	<b>23</b>
3. Proposta Técnica	<b>17,10</b>	<b>18,35</b>
4. Adequação do Programa de Transferência de Tecnologia (Capacitação)	<b>8</b>	<b>0</b>

5. Participação de Pessoal Nacional na Equipe Chave	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>
<b>Pontuação Total</b>	<b>70,60</b>	<b>44,35</b>
<b>Colocação</b>	<b>1</b>	<b>2</b>

### 3.1 Pontos Fortes de cada Proposta:

#### **EY – Pontos Fortes:**

**Critério 2:** Consultoria de grande porte, com presença global, e significativa base instalada de clientes em diversos países

Framework referência de arquitetura corporativa baseado em melhores práticas observadas mundialmente

Portfólio de projetos relacionados ao tema do edital em empresas de várias verticais no Brasil.

#### **Elogroup – Pontos Fortes:**

**Critério 1:** Atestado de capacidade técnica de arquitetura corporativa, que abrange o framework TOGAF, emitido pela Secretaria do Meio Ambiente do Pará.

A empresa possui histórico de atuação em outros órgãos do judiciário no Brasil incluindo tribunais como: CNJ, STF, TSE, TCU, TST, TJDF (página 25 – proposta técnica parte 1). Apesar desses projetos serem mencionados como portfólio e não como atestados ligados ao objeto da contratação.

**Critério 2:** A proposta técnica da Elogroup contempla os temas relevantes de continuidade de negócio (recuperação de desastres), conforme framework apresentado na página 137 do documento de Proposta Técnica – Parte 1.

A proponente baseia a estruturação dos entregáveis na metodologia/framework TOGAF. Este é um padrão de mercado e não gera dependência de conhecimento de profissionais que atuem apenas na referida consultoria.

A consultora designada para a atuação como arquitetura corporativa líder atuou em iniciativas específicas de arquitetura corporativa nos clientes Pague Menos, IRB Brasil, Ipiranga, GOV.BR, Governo Brasileiro, Tesouro Nacional e Brainfarma, e possui certificação: TOGAF certified desde 2015.

No entanto os atestados das empresas e órgãos acima mencionados não foram fornecidos, uma vez que a consultora em questão é terceirizada com a empresa SE7Ti - Serviços de Tecnologia. Por esse motivo, a consultoria

EloGroup não obteve nota máxima neste item. Em função dessa operação de terceirização da consultora líder de arquitetura corporativa, torna-se muito relevante obter, junto a proponente, um detalhamento da carga horária prevista de alocação no projeto.

Trata-se de um ponto para o qual é recomendado solicitação de melhoria conforme item 3.5 abaixo.

**Critério 4:** A proponente destaca sua abordagem e metodologia de transferência de conhecimento referenciando-a como a quarta e última etapa da abordagem e framework TOGAF.

Os educadores apresentados André Macieira e HadelianeLendrike apresentam referências como treinadores tanto na área acadêmica (André) como corporativa (ambos), incluindo o tema de arquitetura corporativa (Hadeliane).

### 3.3 Pontos Fracos de cada Proposta:

Segue abaixo uma relação dos pontos fracos identificados para cada uma das consultorias proponentes:

#### **EY – Pontos Fracos:**

**Critério 1** – A consultoria proponente apresentou portfólio de projetos declarados pela própria consultoria, porém a documentação carece da comprovação realizada através de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes público ou privado, relacionados ao tema de arquitetura corporativa, contendo descritivo do escopo e carga horária.

O referido portfólio permitiu a consultoria alcançar somente a pontuação mínima. Uma vez que não foram apresentados atestados emitidos pelos clientes da proponente, bem como, não incluem as informações requeridas, tais como: carga horária, escopo e metodologia utilizada.

A equipe apresentada pela consultoria EY possui experiência majoritariamente em projetos do setor privado, não apresentando execução de serviços em órgãos públicos.

**Critério 2** – Metodologia e Plano de Trabalho: Premissas da proponente para a prestação dos serviços - A consultoria EY, na página 13 do documento de proposta técnica, apresenta premissas operacionais para a execução das atividades a serem contratadas.

Enquanto no exercício do seu direito de estabelecer prerrogativas que viabilizem o “modus operandi” da proponente para prestação dos serviços a serem contratados, o teor das premissas apresentadas pode impactar a contratante. São eles, conforme página 13, do documento de Proposta Técnica:

*"Todos os parâmetros, premissas e direcionamentos do projeto devem ser validados previamente pela Secretaria de Tecnologia da Informação de acordo com a estratégia da empresa." / "A Secretaria de Tecnologia da Informação apresentará na primeira semana do projeto o detalhamento do plano estratégico do negócio e de tecnologia e pode ser que algumas questões sejam limitadas de compartilhamento."*

*"O time de infraestrutura tecnológica do Secretaria de Tecnologia da Informação **deverá prover todas** as informações solicitadas pelo time da EY, referente ao ambiente tecnológico do atual datacenter do Secretaria de Tecnologia da Informação." / Todos os parâmetros, premissas e direcionamentos do projeto devem ser validados previamente pela Secretaria de Tecnologia da Informação de acordo com a estratégia da empresa. / Toda e qualquer definição ou implementação proveniente do resultado do trabalho será de responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação"*

As melhores práticas de contratação de serviços e consultoria sugerem que o uso de termos como: *todas(os), nenhuma, sempre e nunca* devem ser evitados, quando possível, em documentos que regem as normas de execução dos serviços. No caso acima, percebe-se que o contratante fica com o ônus de se responsabilizar por fornecer toda e qualquer informação que venha a ser solicitada pela consultoria. O que é agravado pelo não conhecimento prévio de quais informações serão solicitadas, bem como o esforço interno para disponibilizá-las a tempo e com acuracidade. Através dessa justificativa a proponente não atingiu a pontuação máxima no subcritério adequação, do critério 2 – abordagem técnica e metodologia

**Critério 2 – Metodologia e Plano de Trabalho: Itens fora do Escopo:** *“A avaliação da capacidade de **Continuidade de Negócios**, avaliação de skills e processos de tecnologia e negócio ou avaliação de parceiros ou fornecedores da Secretaria de Tecnologia da Informação;”*. Nota-se que a exclusão voluntária por parte da consultoria proponente do tema: continuidade de negócios, impacta a eficácia e eficiência da proposição de arquitetura corporativa. Uma vez que é de notório conhecimento do mercado que o tripé básico recomendado para uma plataforma de tecnologia consiste em: performance, disponibilidade e segurança. A exclusão acima mencionada impacta diretamente os pilares de disponibilidade e segurança.

**Critério 2 – Metodologia e Plano de Trabalho:** Apesar de robusto, em virtude do alcance da base de clientes mundial da consultoria proponente, o framework EY Architecture Framework é exclusivo da proponente e sua adoção pode levar a dependência do conhecimento da referida consultoria para evolução e/ou atualizações. Este ponto se agrava à medida que, conforme critério 4 abaixo, não foi fornecido um plano de atividades de

treinamento e transferência de conhecimento.

**Critério 3** - O termo de solicitação de proposta determina que sejam apresentados atestados de capacidade técnica emitido por clientes público ou privado, relacionados ao tema de arquitetura corporativa, para comprovação e pontuação da experiência e competência no trabalho dos consultores membros da equipe apresentada pela consultoria.

De forma similar ao critério 1, a consultoria EY apresentou portfólio de projetos e não complementou a proposta com os atestados conforme requerido. Por esse motivo, também nesse critério, a proponente obteve a pontuação mínima.

**Critério 3** - Senioridade e quadro da equipe de consultores proposta: O termo de solicitação de proposta preconiza que seja disponibilizado um consultor com experiência na área: Arquitetura Corporativa – Infraestrutura. A consultoria proponente conforme página 29, item 6: Composição da Equipe, Trabalho e Insumos dos Especialistas-chave não apresenta ou inclui um membro na equipe com essa especialização requerida.

A falta desse profissional e expertise faz com que uma parte relevante da arquitetura corporativa como, por exemplo, arquitetura cloud e melhores práticas de cibersegurança não sejam contempladas.

Por essa razão, a proponente não atingiu a pontuação máxima desse critério tanto no subcritério de classificações gerais quanto competência no trabalho

**Critério 4** - O termo de solicitação de proposta, no critério 4, avalia e pontua as atividades de Capacitação, transferência de conhecimento e treinamento da equipe de tecnologia da informação do TJ-CE.

Esse critério é relevante dada a complexidade e abrangência do tema arquitetura corporativa. Transferir conhecimento para a equipe do TJCE é fundamental para que os ganhos almejados pelo programa PROMOJUD sejam duradouros e consistentes ao longo do tempo.

Nota-se que a proponente não apresentou, em seu documento de proposta técnica, atividade ou conjunto de atividades para atendimento a este critério, o que não a permitiu pontuar no mesmo.

### **Elogroup – Pontos Fracos:**

**Critério 2** – Metodologia e Plano de Trabalho: A redação do documento de proposta técnica pela consultoria proponente não utilizou o formulário TEC-5 especificado no termo de solicitação de proposta, o qual detalha a carga horária estipulada para cada consultor da equipe proposta. Na página 15 da parte 2 do documento de proposta técnica foi apresentado apenas um macro

cronograma de referência. Esse cronograma não contempla o nível de detalhamento que permita o devido planejamento e controle da execução dos serviços por parte da contratada.

A não disponibilização de todas as informações requeridas no formulário TEC-5, do termo de solicitação de proposta, não permitiu a proponente obter a pontuação máxima nesse critério. Além disso, trata-se de um ponto que se recomenda ser objeto de solicitação de melhoria conforme item 3.5 abaixo.

**Critério 3**–Competência para o Trabalho: O termo de solicitação de proposta determina que sejam apresentados atestados de capacidade técnica emitido por clientes público ou privado, relacionados ao tema de arquitetura corporativa, para comprovação e pontuação da experiência e competência no trabalho dos consultores membros da equipe apresentada pela consultoria.

A consultoria proponente atendeu a essa solicitação apresentando atestados com referências de atividades desempenhadas através da própria empresa (Elogroup) e não das empresas onde os serviços foram efetivamente prestados, o que faz com que a pontuação neste critério tenha sido inferior a nota máxima por atendimento parcial e não integral a demanda desse critério / subcritério.

### 3.4 Negociações Posteriores:

(a) Conforme disposto no item 3.3: Elogroup – Pontos Francos, são recomendadas as seguintes negociações com a consultoria qualificada:

**Cronograma detalhado de atividades:** É fundamental que a consultoria apresente o plano de alocação dos especialistas/consultores, em concordância com as informações requeridas no TEC-5, do termo de solicitação de proposta. Para que fique evidenciada ao contratante qual a carga horária e periodicidade prevista de alocação de cada um dos profissionais apresentados na equipe.

O fato da profissional mais experiente em arquitetura corporativa, certificada no framework TOGAF, ser terceirizada reforça o item acima. Uma vez que é importante garantir que ela tenha uma alocação compatível com o volume necessário para o sucesso do projeto.

Outro ponto que reforça essa solicitação é o fato da consultoria proponente apresentar mais de um profissional / consultor para as seguintes funções: Arquitetura Corporativa – Infra (Carlos Garcia e Marcelo Mota), Arquitetura Corporativa (Luiz Dalmolim e Paulo Resende) – Sistemas, Transformação Digital e Inovação (André Macieira e Leonardo Haag).

Profissionais distintos possuem histórico e conhecimentos também distintos.

Por esse motivo faz-se necessária garantir que os recursos com competências mais alinhadas ao objeto da contratação tenham a maior alocação possível se comparada aos pares que possuem menor alinhamento. Maiores detalhes estão disponíveis planilha comparativa, aba critério 3, avaliação individual da experiência de cada consultor.

**Cadências de status report:** Não fica explícito na proposta a periodicidade, audiência e duração das atividades específicas de gerenciamento de projeto para acompanhamento da evolução dos trabalhos, principalmente no que tange a: cronograma previsto x realizado, mapeamento e exposição de riscos e análise de causa raiz de eventuais atrasos ou inviabilidade técnica de execução de alguma etapa do escopo contratado. É recomendável que essas atividades sejam devidamente representadas no cronograma para que o TJCE possa planejar com antecedência a alocação de seus recursos.

### 3.6 Conclusão:

(a) Listar os Consultores qualificados tecnicamente e os não qualificados tecnicamente, caso existam.

Nº	CONSULTORES QUALIFICADOS
1	EloGroup Desenvolvimento e Consultoria LTDA

Nº	CONSULTORES DESQUALIFICADOS
1	Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda

(b) Local e data: Fortaleza, 06 de setembro de 2023.

(c) Comissão de Julgamento (Equipe de Contratação)

	Comissão julgadora	
<b>Francisco Moacir da Silva Medeiros Júnior</b>	<b>André Luiz Negreiros Nobre</b>	<b>Márcio Bezerra De Menezes Serpa</b>
<b>Integrante Técnico</b>	<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Integrante Requisitante</b>

<b>José Diego Nunes Xavier</b>	<b>Andrea Antunes de Carvalho</b>	
<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Integrante Requisitante</b>	

## **SEÇÃO II – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA - FORMULÁRIOS**

### **CONTEÚDO**

**FORMULÁRIO II A – AVALIAÇÃO TÉCNICA – DADOS BÁSICOS**

**FORMULÁRIO II B – RESUMO DA AVALIAÇÃO - PONTUAÇÃO  
TÉCNICA / COLOCAÇÃO**

**FORMULÁRIO II C – AVALIAÇÕES INDIVIDUAIS –  
COMPARAÇÃO**

**Formulário II A – Avaliação Técnica – Dados Básicos**

- 2.1 Nome do País: Brasil
- Nome do Projeto: Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (Promojud)
- 2.2 Contratante:
- (a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
- (b) Endereço:  
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambéa, Fortaleza – CE, CEP: 60830-120  
Fone: (85) 3207-7000  
E. mail: nulfex@tjce.jus.br
- 2.3 Objeto dos trabalhos: Prestação de serviço de consultoria de serviços especializados em tecnologia da informação, no tema Arquitetura Corporativa, de acordo com especificações, métricas e padrões de desempenho estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Ceará, contemplando o diagnóstico da arquitetura corporativa, identificação de tecnologias para aprimoramento da prestação jurisdicional, proposição de projeto de Arquitetura Corporativa e o Plano de Implementação da Arquitetura.
- 2.4 Método de Seleção:  
Baseado na Qualidade e Custo (SBQC)
- 2.6 Revisão Prévia: *ex ante*

2.6	Exigência de manifestações de interesse <sup>1</sup> : Sim
	(a) Publicação no <i>Development Business</i> das Nações Unidas (UNDB): Sim
	(b) Publicação em jornal(is) de circulação nacional (ou diário oficial): Sim

<sup>1112</sup> Utilizar os critérios e a pontuação constantes da Folha de Dados da SDP. Retirar os critérios que não forem aplicáveis.

	(c) Nome (s) do(s) jornal(is) e data(s) de publicação: Diário da Justiça do Estado do Ceará de 04 de abril de 2021.
	(d) Número de respostas: 05 (cinco)

## 2.7 Lista Curta:

(a) Nomes/nacionalidade dos Consultores [indicar as firmas locais e as firmas que tenham manifestado interesse].

<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>Manifestou Interesse</b>
1	Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda	brasileira	sim
2	PricewaterhouseCoopers Tecnologia da Informação Ltda	brasileira	sim
3	Deloitte Touche Tohmatsu Ltda	brasileira	sim
4	EloGroup Desenvolvimento e Consultoria Ltda	brasileira	sim
5	NTConsult Tecnologia e Consultoria Ltda	brasileira	sim

(b) Submissão ao Banco para a não objeção: 30/05/2023

(c) Não objeção do Banco: 01/06/2023

## 2.8 Solicitação de Propostas (SP):

(a) Submissão ao Banco para não objeção: 30/05/2023

(b) Não objeção do Banco: 01/06/2023

(c) Remessa aos Consultores: 26/06/2023

## 2.9 Adendos à SP [descrever caso ocorrido]: não houve

## 2.10 Contrato: [escolha “(a), (b) ou (c)” e apague os demais]

- (a) Padrão Banco p/ Remuneração Baseada no Tempo: não
- (b) Padrão Banco p/ Preço Global: sim
- Ajustamento de Preços: sim
- 2.11 Conferência prévia: sim
- (a) Atas emitidas: sim
- 2.12 Submissão de Propostas:
- (a) Dois envelopes (propostas técnica e financeira): sim
- (b) Um envelope (proposta técnica): não
- (c) Apresentação original das propostas: 26/07/2023 Hora: 18:00
- (d) Prorrogação do prazo: não houve
- 2.13 Local de Abertura das Propostas Técnicas: Sala 312 do setor azul, situada no Fórum Clóvis Beviláqua, Rua. Des. Floriano Benevides Magalhães, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza/CE.
- 2.14 Abertura das Propostas Técnicas pela Comissão: sim
- Data 28/07/2023 Hora: 18:00
- 2.15 Número de propostas submetidas: 02 (duas)
- 2.16 Comissão de Julgamento [Nomes dos Membros e formação; normalmente em número de 3 a 5]

Nº	Nome	Cargo/Função
1	Francisco Moacir da Silva Medeiros Júnior	Integrante Técnico
2	André Luiz Negreiros Nobre	Integrante Requisiteante
3	Marcio Bezerra De Menezes Serpa	Integrante Requisiteante
4	José Diego Nunes Xavier	Integrante Requisiteante

5	Andrea Antunes de Carvalho	Integrante Requisitante
---	----------------------------	----------------------------

2.17 Período de validade das propostas: 90 (noventa) dias:

(a) Data de expiração original: 28/10/2023

(b) Extensão, caso exista: não houve

2.18

<b>Crítérios e Subcritérios de Avaliação <sup>2</sup>:</b>	<b>Total de Pontos</b>
--	------------------------

<b>Avaliação das Propostas Técnicas – Pontuação Máxima de 100,0 Pontos</b>		
Os critérios e subcritérios e o sistema de pontos para a avaliação das Propostas Técnicas Completas são:		
<b>i. Critério: Experiência específica das Empresas de Consultoria relevantes para as tarefas: Pontuação máxima: 5,0 Pontos</b>		
<b>i.1. Subcritério: Atestados de Capacidade Técnica - Máximo de 5,0 pontos</b>		
Modo de comprovação: atestado ou conjunto de atestados, emitidos por entidades de direito público ou privado, de que a execução dos grupos de atividades descritas, em regime de prestação de serviço, foi realizada a contento.		
Subcritério	Pontuação	
	Mínima	Máxima
GRUPO 01 - Serviços no tema Arquitetura Corporativa, incluindo atividades de diagnóstico de arquitetura corporativa e de proposição de projetos de arquitetura corporativa, implantação de boas práticas, de processos e de governança de arquitetura corporativa, implantação do TOGAF e frameworks arquiteturais relacionados, e/ou outras atividades similares e correlatas à natureza deste serviço.	1,0	2,0
GRUPO 02 - Serviços no tema Planejamento de TI, estratégia de TI, serviços advisory em aplicações, infraestrutura e governança, estruturação de roadmaps tecnológicos, estruturação de portfólio de TI e de carteiras de projetos, gestão de mudanças,	1,0	2,0

<sup>22222</sup> Utilizar os critérios e a pontuação constantes da Folha de Dados da SDP. Retirar os critérios que não forem aplicáveis.

dimensionamento de capacidade de infraestruturas e projetos de infraestrutura de TI em geral, processos de desenvolvimento de software, processos de contratação e aquisição, elaboração de documentações técnicas de aquisição, e/ou outras atividades similares e correlatas à natureza deste serviço.		
GRUPO 03 - Serviços no tema de inovação, automação, soluções digitais, governo digital, Analytics, big data, e/ou transformação digital, advisory em gestão de negócios, identificação de requisitos e levantamento de necessidades de usuários por meio de workshops, oficinas e jornadas junto a usuários, e/ou outras atividades similares e correlatas à natureza deste serviço.	1,0	1,0
<b>Total de pontos para o Critério (i)</b>	<b>3,0</b>	<b>5,0</b>
<p>Para efeitos de comprovação da qualificação técnica e da proposta técnica, a licitante deverá apresentar atestados de capacidade expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto desta contratação quanto à natureza, dimensionamento e prazos.</p> <p>Deverá ser indicado na proposta técnica a página correspondente ao atestado que será utilizado na pontuação para grupo de atividade. Caso o atestado não contenha explicitamente a atividade tal qual descrita neste documento, deverá ser fornecido detalhamento da atividade executada que permita a aferição pelo TJCE. Ex.: caso o atestado não cite explicitamente atividade no tema “arquitetura corporativa”, deve ser anexado detalhamento do serviço que contemple todos os requisitos necessários para diagnóstico e proposição de uma arquitetura corporativa, incluindo explicação técnica dessa correlação.</p> <p>Será aceito o somatório de atestados para comprovação das capacitações exigidas.</p> <p>O atestado de capacidade técnica apresentado deverá conter, no mínimo, a identificação e endereço da entidade emitente, data de emissão, descrição do serviço realizado, quantitativo executado (com base em diversas métricas como horas, USTs, PPF, entre outras), número e vigência do contrato, local onde os serviços foram prestados, além de nome, função e telefone do responsável para eventual contato.</p> <p>Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da proponente.</p> <p>Para efeitos de comprovação, somente serão aceitos atestados que indiquem a realização de atividade compatíveis com o objeto desta contratação.</p> <p>Os atestados devem possibilitar a identificação dos serviços realizados, sendo que não serão considerados atestados genéricos.</p> <p>A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações. Assim, atestados e documentos apresentados poderão ser diligenciados pelo TJCE. Nesse procedimento, poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos e</p>		

outros) que comprovem a veracidade do conteúdo dos atestados.

Caso seja constatada divergência entre as informações atestadas e os serviços efetivamente realizados, o atestado será desconsiderado.

O conjunto de atestados para compor o volume exigido deve cobrir período ininterrupto de 6 meses para que fique demonstrada a aptidão da proponente na realização de atividades por período razoável.

Não será aceito atestado/declaração emitido pela própria proponente, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

## **ii. Critério: Lógica da metodologia e plano de trabalho propostos em resposta aos Termos de Referência – Pontuação Máxima de 35,0 Pontos**

### **ii.1. Subcritério: Abordagem técnica e metodologia - Máximo de 15,0 pontos**

Serão analisadas as disposições da Proposta Técnica, verificando e avaliando seu conteúdo quanto ao nível e abrangência demonstrados sobre assuntos relativos à elaboração de estudos e serviços similares aos que são objeto desta contratação. Serão consideradas os aspectos metodológicos correlacionados às tarefas que está se propondo a realizar e as ferramentas que serão utilizadas, incluindo proposições de modificações, inovações e/ou métodos de trabalho mais (ou menos) eficazes e eficientes em relação ao modelo básico, na metodologia de atuação e na obtenção de resultados esperados na execução dos Serviços objeto desta contratação.

### **ii.2. Subcritério: Plano de Trabalho - Máximo de 15,0 pontos**

Será analisado o Plano de Trabalho proposto pela Empresa Consultora, para examinar o seu detalhamento, a sua funcionalidade e sua adequação à execução dos trabalhos, segundo o enfoque técnico e metodológico proposto, e avaliar o nível de atendimento às expectativas do Contratante quanto à forma de condução dos trabalhos de elaboração dos Serviços objeto desta contratação.

### **ii.3. Subcritério: Organização e Pessoal - Máximo de 5,0 pontos**

Será analisada a Organização do Consultor, a Composição da Equipe, a Atribuição de Responsabilidades e o Calendário de Atividades de Pessoal que a Empresa Consultora prevê em sua Proposta Técnica, para examinar a forma como a Empresa Consultora pretende se organizar para a condução das atividades e o Pessoal que pretende alocar, nas diferentes fases dos

trabalhos, de acordo com a metodologia e o plano de trabalho que propõe, para avaliar a adequação da Organização e da alocação do Pessoal em relação às expectativas do Contratante.	
<b>Total de Pontos máximos para o Critério (ii)</b>	<b>35,0</b>

<b>iii. Critério: Mobilização de Equipe Técnica – Pontuação Máxima de 51,0 Pontos</b>		
<b>iii.1 Classificações gerais – Máximo de 19 pontos</b>		
<b>Perfil</b>	<b>Qualificação Profissional</b>	<b>Pontuação</b>
Gestão de Projetos Máximo de 1,0 ponto	Gerente de Projeto com Certificação PMP – Project Management Professional do PMI® ou outra certificação que demonstre suas competências em gerenciamento de projetos, no mínimo 8 anos de experiência em gerenciamento de projetos, curso superior completo comprovado por meio de diploma/declaração de instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC.	1,0 ponto por profissional limitado a 1 profissional
Processo de Negócio Máximo de 2,0 pontos	Especialista em Processos de Negócio, com graduação superior em engenharia, administração ou informática e/ou pós-graduação em área correlata e no mínimo 8 anos de experiência em gestão por processos.	2,0 pontos por profissional limitado a 1 profissional
Transformação Digital e Inovação Máximo de 4,0 pontos	Especialista em Transformação digital, transformação tecnológica, governo digital e/ou inovação, com graduação superior em engenharia, administração ou informática e/ou pós-graduação em área correlata e 10 anos de experiência em projetos de transformação digital.	2,0 pontos por profissional limitado a 2 profissionais
Arquitetura Corporativa – Líder Máximo de 4,0 pontos	Especialista com Certificação na área de Arquitetura Corporativa, incluindo TOGAF Certified, Open Group Certified Architect (Open CA) nível Certified e outras certificações correlatas, emitidas emitida pelo The Open Group ou outra entidade congênere, com mínimo de 10 anos de experiência em projetos de arquitetura corporativa, curso superior completo na área de T.I., ou formação de nível superior com especialização em	4,0 pontos por profissional limitado a 1 profissional

	Tecnologia da Informação, reconhecidos pelo MEC	
Arquitetura Corporativa – Infra Máximo de 4,0 pontos	Especialista em arquitetura de infraestrutura com graduação superior completo na área de T.I., ou formação de nível superior com especialização em Tecnologia da Informação, reconhecidos pelo MEC e no mínimo 10 anos de experiência na área de TI na área computação em nuvem, redes de computadores, tecnologias de data centers, banco de dados, soluções de segurança da informação, definição e implantação de arquitetura de infraestrutura e áreas correlatas.	2,0 pontos por profissional limitado a 2 profissionais
Arquitetura Corporativa – Sistemas Máximo de 4,0 pontos	Especialista em arquitetura de sistemas com graduação superior completo na área de T.I., ou formação de nível superior com especialização em Tecnologia da Informação, reconhecidos pelo MEC e no mínimo 10 anos de experiência na área de TI na área de desenvolvimento ágil de sistemas, DEVOPS, SCRUM, SAFe (Scaled Agile Framework), construção de soluções baseadas em nuvem, inteligência artificial, computação cognitiva, definição e implantação de arquitetura de sistemas e áreas correlatas.	2,0 pontos por profissional limitado a 2 profissionais
<b>iii.2 Competência no trabalho – Máximo de 32 pontos</b>		
Para efeito de pontuação neste subitem, deverão ser considerados minimamente os profissionais apresentados no subitem iii.1 acima.		
Perfil	Atividades Executadas	Pontuação
Gestão de Projetos Máximo de 3,0 pontos	Experiência no gerenciamento de projetos com quantitativos e complexidade compatíveis com o Termo de Referência.	1,0 ponto por projeto limitado a 3 projetos
Processo de Negócio Máximo de 3,0 pontos	Execução de projetos que englobem gestão estratégica, gestão de cadeia de valor e de processos de negócio, diagnóstico e proposição de estratégias e programas de automação de processos de trabalho, com no mínimo 320 horas.	1,0 ponto por projeto limitado a 3 projetos
	Execução de projetos que englobem o mapeamento ou identificação de serviços digitais, de ferramentas tecnológicas e aplicações, de	1,0 ponto por projeto limitado a 3 projetos

Transformação Digital e Inovação Máximo de 6,0 pontos	proposição de soluções junto a usuários e especificação de requisitos, com no mínimo 320 horas.	
	Execução de projetos que englobem o mapeamento ou identificação de serviços digitais, de ferramentas tecnológicas e aplicações, de proposição de soluções junto a usuários e especificação de requisitos, com no mínimo 320 horas.	1,0 ponto por projeto limitado a 3 projetos
Arquitetura Corporativa Máximo de 8,0 pontos	Execução de projetos no tema Transformação Digital, estratégia de TI e/ou inovação, incluindo estabelecimento de roadmaps de evolução tecnológica e/ou mudanças organizacionais de alta complexidade por meio de TI, estabelecimento ou proposição de arquiteturas corporativa e suas visões de futuro, com foco em arquiteturas de negócio com no mínimo 320 horas.	2,0 ponto por projeto limitado a 4 projetos
Arquitetura Corporativa – Infra Máximo de 6,0 pontos	Execução de projeto cujo escopo englobe o estabelecimento ou proposição de arquiteturas corporativa e suas visões de futuro, com foco em arquiteturas de tecnologia (infraestrutura) com no mínimo 320 horas.	1,0 ponto por projeto limitado a 6 projetos
Arquitetura Corporativa – Sistemas Máximo de 6,0 pontos	Execução de projeto cujo escopo englobe o estabelecimento ou proposição de arquiteturas corporativa e suas visões de futuro, com foco em arquiteturas de sistemas (dados e aplicações), com no mínimo 320 horas.	1,0 ponto por projeto limitado a 6 projetos
<b>Total de Pontos máximos para o Critério (iii)</b>		<b>51,0</b>
<p>NOTA: Para comprovação deste item deverão ser apresentados um ou mais dos seguintes documentos:</p> <p>(a) Para comprovação da qualificação profissional (item iii.1 Classificações gerais) deverá ser apresentado o currículo detalhado.</p> <p>(b) Para comprovação das atividades executadas pelo profissional (iii.2 Competência no trabalho), deverão ser apresentados Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o escopo do serviço executado, onde mencione o nome do profissional que participou de sua implantação;</p> <p>(c) CTPS do profissional comprovando o tempo de trabalho;</p> <p>(d) Contrato civil de prestação de serviços em nome do profissional</p>		

<b>iv. Critério: Adequação do programa de transferência (treinamento) de conhecimento – Pontuação Máxima de 9,0 Pontos</b>	
Relevância do programa de transferência de conhecimentos	2,0
Abordagem e metodologia de transferência de conhecimentos, observando o foco na metodologia adotada e a aptidão para possibilitar aos colaboradores do TJCE manter e evoluir a arquitetura corporativa e seus componentes.	5,0
Qualificações de especialistas e educadores	2,0
<b>Total de Pontos máximos para o Critério (iv)</b>	<b>9,0</b>

Total de pontos para os quatro critérios: 100 (cem) pontos

## 2.19 Pontuação Técnica por Consultor Pontuação Mínima de Qualificação: 70 (setenta) pontos

<b>Nº</b>	<b>Nome dos Consultores</b>	<b>Pontuação Técnica</b>
	EloGroup Desenvolvimento e Consultoria LTDA	70,60
	Ernst & Young Assessoria Empresarial LTDA	44,35

## 2.20 Relatório de Julgamento das Propostas Técnicas:

(a) Submissão ao Banco para não objeção: Data [indicar]

**Formulário II B – Resumo da Avaliação - Pontuação Técnica / Colocação**

<b>Nome dos Consultores / Critérios <sup>1</sup></b>	<b>EloGroup Desenvolvimento e Consultoria LTDA</b>	<b>Ernst &amp; Young Assessoria Empresarial LTDA</b>
1. Experiência do Consultor	<b>4,5</b>	<b>3</b>
2. Equipe-Chave	<b>41</b>	<b>23</b>
3. Proposta Técnica	<b>17,10</b>	<b>18,35</b>
4. Adequação do Programa de Transferência de Tecnologia (Capacitação)	<b>8</b>	<b>0</b>
5. Participação de Pessoal Nacional na Equipe Chave	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>
<b>Pontuação Total</b>	<b>70,60</b>	<b>44,35</b>
<b>Colocação</b>	<b>1</b>	<b>2</b>

<sup>1112</sup> Utilizar os critérios e a pontuação constantes da Folha de Dados da SDP. Retirar os critérios que não forem aplicáveis.

## Formulário II C – Avaliações Individuais – Comparação